

## DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA

Projeto de Lei nº 046/14

Autoria: Poder Executivo

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA" .**

Ao Vereador Rubens Benck para emitir parecer  
Sala das Sessões, 04 de Agosto de 2014

NERI RAFAEL MANGONI  
Presidente

### PARECER

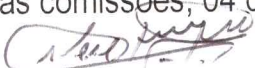
No caso em tela o Poder Executivo estando preocupado com a qualidade do desenvolvimento profissional, formação e geração de renda para o menor aprendiz, para que possa ser inserido no mercado de trabalho futuro, bem como no aproveitamento de uma profissionalização e utilização do programa do menor aprendiz do Governo Federal, visando qualificar o menor estudante menos privilegiado pela condição financeira e da sua inclusão social no mercado de trabalho.

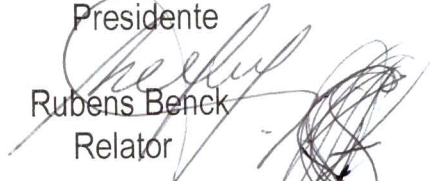
↳ Quanto ao aspecto formal e legal temos que a medida é deveras brilhante e de alcance social relevante pela responsabilidade assumida pelo Poder Executivo no cumprimento do TAC e da Legislação Federal que ampara e procura incluir o menor aprendiz no futuro mercado de trabalho.


Sem demais embargos ao Ante Projeto de Lei, diante do alcance social, que diz respeito a regularizar a situação da contratação do menor aprendiz, motivos pelos quais, somos pelo envio ao Plenário, que é o órgão máximo deliberativo dessa Casa, onde todas as questões de fato e de direito poderão ser mais amplamente debatidas.

É o parecer.

Sala das comissões, 04 de agosto de 2014.

  
Neri Rafael Mangoni  
Presidente

  
Rubens Benck  
Relator

  
Gilson Pereira dos Santos  
Membro